

## VESTIBULAR DE INVERNO UDESC 2023/2

### EDITAL DE MATRÍCULA - Retificado

#### 1. DISPOSIÇÕES PREMILINARES

1.1. O processo de matrícula para ingresso aos cursos de graduação, pertinente ao Vestibular de Inverno UDESC 2023/2 deverá ser realizado em **duas etapas**:

- a) **Primeira Etapa online** - envio de cópia digitalizada da documentação original listada no item 4 deste Edital e suas alíneas. A imagem do arquivo deve ser em formato PDF, de boa qualidade e legível; sem rasuras e/ou cortes de margens (possibilitando a visualização da totalidade de informações do documento) e com todas as folhas (frente e verso, quando houver);
- b) **Segunda Etapa presencial** – apresentação de forma presencial na Secretaria de Ensino de Graduação do curso de opção, da documentação original obrigatória enviada por ocasião da Primeira Etapa, para conferência, autenticação e homologação final do processo de matrícula.

1.2. Os/As candidatos/as aprovados/as na 1ª chamada e/ou lista de espera serão convocados/as para matrícula exclusivamente mediante publicação da lista de classificados/as no site [www.udesc.br/vestibular](http://www.udesc.br/vestibular).

1.3. **Manifestação de Interesse** - O/A candidato/a aprovado/a em lista de espera que desejar participar das chamadas subsequentes no Vestibular de Inverno UDESC 2023/2, deverá manifestar interesse em permanecer em lista de espera, seguindo calendário e orientações contidas neste Edital.

1.3.1. Serão convocados/as para chamadas de vagas remanescentes apenas aqueles/as candidatos/as que manifestaram interesse.

1.3.2. Os/As candidatos/as que não manifestarem interesse no prazo previsto, perderão o direito à vaga, sendo substituídos pelos/as próximos/as candidatos/as aprovados/as em lista de espera e que manifestaram interesse.

1.4. Caberá a cada candidato/a, e será de sua inteira responsabilidade, acompanhar as publicações divulgadas no site [www.udesc.br/vestibular/inverno2023](http://www.udesc.br/vestibular/inverno2023) referentes ao cronograma e normas referentes ao processo de matrícula, das quais não poderá alegar desconhecimento.

1.5. O processo de matrícula seguirá o número de vagas estabelecidas no Edital do Vestibular de Inverno 2023/2 e obedecerá o curso/turno de opção, ordem de classificação e a opção ou não pelo Programa de Ações Afirmativas.

## 2. PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA

2.1. O/a candidato/a convocado/a para o processo de matrícula receberá e-mail com passo a passo que deve ser executado na seguinte ordem:

### 2.2. Procedimentos para Primeira Etapa – online:

- a) A Primeira Etapa - online será composta das seguintes fases:
  1. Tela dos dados cadastrais;
  2. Tela do agendamento (obrigatória);
  3. Tela do envio da documentação;
  4. Tela de emissão do comprovante de realização da Primeira Etapa.
- b) Após conferir os seus dados na tela de dados cadastrais, o/a candidato/a deverá já deixar agendada a data da sua Segunda Etapa. Dando continuidade a Primeira Etapa - online, o/a candidato/a deverá enviar toda documentação original obrigatória, digitalizada, declarando, em campo específico, a autenticidade da documentação a ser anexada no Formulário de Matrícula, que não ocupa na condição de estudante de graduação outra vaga em instituição pública de ensino superior e que está ciente dos termos contidos na Resolução nº 005/2014 – CONSEPE (vide item 7.3. deste Edital);
- c) a Secretaria de Ensino de Graduação analisará se a documentação obrigatória encaminhada pelo/a candidato/a atendeu ao disposto neste Edital;
- d) após a análise, será publicada listagem contendo a relação de todos os candidatos/as e respectivo parecer da análise documental. Caberá ao/a candidato/a acompanhar todas as publicações bem como as convocações para a finalização do processo de matrícula realizando a Segunda Etapa – presencial.

### 2.3. Procedimentos para Segunda Etapa – presencial:

- a) **candidato/a que recebeu status de “aprovado na Primeira Etapa” está apto a prosseguir no processo de matrícula**, devendo observar data e horário, conforme convocação que será enviada para o e-mail do/a candidato/a, bem como o calendário anexo a este Edital, para comparecer na respectiva Secretaria de Ensino de Graduação e efetivar a Segunda Etapa - presencial, munido de todos os documentos originais enviados na primeira etapa - *online*.
- b) **candidato/a que recebeu status de “documento(s) incompleto(s) na Primeira Etapa” ou “deixou de enviar toda a documentação na Primeira Etapa” deverá prosseguir no processo de matrícula**, devendo observar data e horário, conforme convocação que será enviada para o e-mail do/a candidato/a, bem como o calendário anexo a este Edital, para comparecer na respectiva Secretaria de Ensino de Graduação e efetivar a Segunda Etapa - presencial, munido de todos os documentos originais enviados na Primeira Etapa - *online* bem como de todos os documentos originais apontados como faltantes e/ou incompletos no Primeira Etapa - *online*.

2.4. O agendamento referido no item 2.2., alínea b, deste Edital é obrigatório, sob pena de eliminação e perda do direito à vaga, não cabendo recurso.

2.5. O/A candidato/a que não apresentar toda documentação exigida para o processo de matrícula na Segunda Etapa - Presencial no período estabelecido no calendário de matrícula perderá o direito à vaga, não cabendo recurso.

2.6. Para efetivar a matrícula, o/a candidato/a deverá observar as instruções que serão enviadas através do e-mail informado no formulário de inscrição, observando as datas previstas no calendário de matrícula (calendário constante ao final deste Edital).

2.7. A UDESC não se responsabiliza por quaisquer falhas de ordem técnica dos computadores, de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do/a candidato/a, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados, sendo de **responsabilidade exclusiva do/a candidato/a acompanhar a situação de sua matrícula, bem como todas as publicações no site [www.udesc.br/vestibular](http://www.udesc.br/vestibular).**

2.8. O processo de matrícula seguirá o número de vagas estabelecidas no Edital e obedecerá a ordem de classificação e a opção ou não pelo Programa de Ações Afirmativas.

2.9. Quando não houver inscritos para as vagas estabelecidas para cada curso/turno dentro das opções Escola Pública, Negros e Não Optantes, será feita a migração das vagas remanescentes entre as opções, da seguinte forma:

- a) a(s) vaga(s) remanescente(s) da opção **Escola Pública** migrará(ão) primeiramente para opção **Não Optante**;
- b) a(s) vaga(s) remanescente(s) da opção **Negro** migrará(ão) primeiramente para opção **Não Optante**; e
- c) esgotadas as possibilidades de migração descritas nas alíneas (a) e (b), a(s) vaga(s) remanescente(s) da opção **Não Optante** migrará(ão) para a opção **Escola Pública**, e quando esgotada essa possibilidade migrará(ão) para a opção **Negro**.

2.10. Conforme orientações do Art. 8º da Resolução 090/2022 - CONSUNI, esgotada a possibilidade de remanejamento das vagas, a migração das vagas não preenchidas, neste caso, no Vestibular de Inverno 2023/2 ocorrerá entre as formas de ingresso nos cursos de graduação da seguinte maneira:

- a) as vagas não preenchidas na forma de seleção **Vestibular 2023/2** migrarão para a forma de seleção **Processo Seletivo 2023/2** e, que quando esgotadas, migrarão para a forma de seleção **SISU 2023/2**;
- b) as vagas não preenchidas na forma de seleção **Processo Seletivo 2023/2** migrarão para a forma de seleção **Vestibular 2023/2** e, que quando esgotadas, migrarão para a forma de seleção **SISU 2023/2**;
- c) as vagas não preenchidas na forma de seleção **SISU 2023/2** migrarão para a forma de seleção **Vestibular 2023/2** e, que quando esgotadas, migrarão para a forma de seleção **Processo Seletivo 2023/2**;

### 3. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

3.1. O/A candidato/a aprovado/a em lista de espera que desejar continuar inscrito/a no Vestibular de Inverno UDESC 2023/2, deverá manifestar interesse pela vaga, observando as datas estabelecidas em calendário anexo a este Edital.

3.2. Para manifestar interesse o/a candidato/a deverá preencher o formulário de manifestação de interesse, disponível no site [www.udesc.br/vestibular](http://www.udesc.br/vestibular)

3.3. Serão convocados/as para chamadas de vagas remanescentes apenas aqueles/as candidatos/as que manifestaram interesse, observado o item 3.1 deste Edital.

3.4. Os/as candidatos/as que não manifestarem interesse no prazo previsto nesse Edital perderão o direito à vaga, sendo substituídos pelos/as próximos/as aprovados/as em lista de espera.

#### **4. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

4.1. Histórico Escolar e Diploma do Ensino Médio ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio<sup>(1)(2)</sup>;

##### **Observações:**

- (1) Algumas instituições de ensino fornecem o Histórico Escolar e o Certificado de Conclusão do Ensino Médio juntos no mesmo documento;
- (2) Será excepcionalmente admitida a matrícula mediante a apresentação de documento, emitido pela instituição de ensino, que ateste a conclusão do Ensino Médio pelo/a interessado/a. Neste caso, **o/a candidato/a terá 30 dias** (a contar da data de matrícula) para apresentar o certificado e/ou histórico, sob pena de, esgotado o prazo, ser anulado o ato de matrícula;

**ou**

Histórico e Certificado de Curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA) <sup>(3)</sup> desde que atendam rigorosamente as determinações da Lei 9.394/96, ou seja: "Art. 38. Os sistemas de ensino manterão cursos e exames supletivos, que compreenderão a base nacional comum do currículo, habilitando ao prosseguimento de estudos em caráter regular.

§ 1º Os exames a que se refere este artigo realizar-se-ão:

I - no nível de conclusão do ensino fundamental, para os maiores de quinze anos;

II - no nível de conclusão do ensino médio, para os maiores de dezoito anos."

##### **Observação:**

- (3) Será excepcionalmente admitida a matrícula mediante a apresentação de documento, emitido pela instituição de ensino, que ateste a conclusão do Ensino Médio pelo/a interessado/a. Neste caso, **o/a candidato/a terá 30 dias** (a contar da data de matrícula) para apresentar o certificado e/ou histórico, sob pena de, esgotado o prazo, ser anulado o ato de matrícula;

**ou**

Certificação do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM<sup>(4)</sup>, desde que atendam as determinações da Portaria MEC nº 10, de 23 de maio de 2012 e da Portaria INEP nº 179, de 28 de abril de 2014 e alterações;

##### **Observação:**

- (4) Será excepcionalmente admitida a matrícula mediante a apresentação de documento, emitido pela instituição de ensino, que ateste a conclusão do Ensino Médio pelo/a interessado/a. Neste caso, **o candidato/a terá 30 dias** (a contar da data de matrícula) para apresentar o certificado e/ou histórico, sob pena de, esgotado o prazo, ser anulado o ato de matrícula;

**ou**

Certificação do Exame Nacional de Jovens e Adultos do Ensino Médio – ENCCEJA<sup>(5)</sup>, expedido pela Secretaria Estadual de Educação ou Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia desde que atendam as determinações da Portaria MEC nº 783, de 25 de junho de 2008 e alterações;

**Observação:**

- (5) Será excepcionalmente admitida a matrícula mediante a apresentação de documento, emitido pela instituição de ensino, que ateste a conclusão do Ensino Médio pelo/a interessado/a. Neste caso, **o/a candidato/a terá 30 dias** (a contar da data de matrícula) para apresentar o certificado e/ou histórico, sob pena de, esgotado o prazo, ser anulado o ato de matrícula;

**ou**

Histórico e Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Superior e Histórico Escolar<sup>(6)</sup>;

**Observação:**

- (6) Será excepcionalmente admitida a matrícula mediante a apresentação de documento, emitido pela instituição de ensino superior, que ateste a conclusão do Ensino Superior pelo/a interessado/a. Neste caso, **o/a candidato/a terá 30 dias** (a contar da data de matrícula) para apresentar o certificado e/ou histórico, sob pena de, esgotado o prazo, ser anulado o ato de matrícula;

4.2. Certidão de quitação eleitoral: (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

**Observações:**

- (7) Para candidato/a maior de 18 anos, que obteve o título de eleitor e que ainda não participou de nenhuma eleição em virtude da natureza do processo eleitoral que ocorre de 2 em 2 anos, fica dispensada a certidão de quitação eleitoral, devendo apresentar apenas o título de eleitor, respeitadas as disposições legais (quitação eleitoral/alistamento cfe. art. 8º, da Lei n. 4737/65 e art. 15 da Resolução n. 21.538/2003 do TSE);
- (8) Em ano eleitoral, o alistamento só pode ser realizado até 151 dias antes da data da eleição (art. 91, Lei nº 9.504/ 1997), ou após o término dos trabalhos de apuração do 1º e 2º turnos (art. 25 da Res. TSE nº 21.538 de 14 de outubro de 2003; e art. 70 da lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965). O/A eleitor/a deve ir até um Cartório Eleitoral ou Central de Atendimento ao Eleitor e obter uma "Certidão Circunstanciada de Quitação Eleitoral", que informará que o mesmo buscou regularizar suas pendências, mas que não foi possível efetivá-la por força de lei;

4.3. Certidão de nascimento (que poderá ser substituída por cédula de identidade, título de eleitor, identidade expedida por conselho regional de fiscalização profissional, carteira de trabalho, certificado de prestação ou de isenção do serviço militar, passaporte, identidade funcional expedida por órgão público) ou certidão de casamento;

4.4. Certificado de Alistamento Militar (**CAM**), no caso de alunos do sexo masculino, podendo ser substituído por Certificado de Dispensa de Incorporação (**CDI**) ou Carteira de Identidade Militar, observando a validade da documentação apresentada;

**Observação:** *Conforme Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, Art. 210: "Nenhum brasileiro, entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove), e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade, poderá, sem fazer prova de que está em dia com as suas obrigações militares: d) prestar exame ou matricular-se em qualquer estabelecimento de ensino";*

4.5. Comprovação do número do CPF – O/A candidato/a poderá apresentar documento que contenha o número do CPF ou imprimir o comprovante do número do CPF a partir do Portal da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) na Internet, no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

4.6. Carteira de identidade (também conhecida como Cédula de Identidade ou RG) expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado;

**Observação:** *Se no ato da matrícula o candidato não estiver de posse de sua Carteira de Identidade/RG poderá apresentar os seguintes documentos: cédula de identidade original expedida pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar ou pela Polícia Federal ou pelo Bombeiro Militar de Santa Catarina ou identificação fornecida por ordens ou conselhos de classe que por lei tenham validade como documento de identidade ou carteira de trabalho e previdência social, emitida após 27 de janeiro de 1997 ou certificado de dispensa de incorporação ou certificado de reservista ou passaporte ou carteira nacional de habilitação original com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 ou identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006. Neste caso, **o/a candidato/a terá 30 dias** (a contar da data de matrícula) para apresentar a Carteira de identidade (também conhecida como Cédula de Identidade ou RG) expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado;*

4.7. Comprovante de vacinação contra rubéola, para candidata do sexo feminino com idade até 40 anos, nos termos da Lei Estadual nº 10.196 de 24/07/96. Esse comprovante deverá ser apresentado na sua integralidade, **contendo dados pessoais e a comprovação da referida vacina.**

4.8. O optante pelo Programa de Ações Afirmativas, opção Escola Pública, deverá comprovar no ato da matrícula, que cursou integralmente o Ensino Médio em instituições públicas municipais, estaduais ou federais gratuitas, por meio de Diploma ou Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio;

**Observação:** *Entende-se por instituições públicas e gratuitas de ensino, para efeito do disposto neste Edital, aquelas mantidas pelo governo brasileiro municipal, estadual ou federal. O/A candidato/a que cursou quaisquer séries ou disciplinas de Ensino Médio em escolas particulares, filantrópicas ou financiadas pela iniciativa privada, ainda que parcialmente, mesmo na condição de bolsista, não se enquadram no Programa de Ações Afirmativas – opção Ensino Público;*

4.9. Atestado médico comprobatório de sua condição de saúde, especificando sua aptidão à prática de exercícios físicos para os cursos de Engenharia Mecânica; Química; Agronomia; e

Educação Física – Licenciatura/Bacharelado, que deverá ser apresentado até o primeiro dia de aula do segundo semestre letivo de 2023.

4.10. Os documentos referentes à conclusão do Ensino Médio ou equivalente, realizados no Exterior, devem ser revalidados e/ou reconhecidos na forma da Lei, condição sem a qual não serão aceitos para efetivar a matrícula.

4.11. **O/A candidato/a estrangeiro/a** além dos documentos já elencados, com exceção dos mencionados nos itens 4.2 e 4.4, deverá apresentar também, Carteira de Identidade emitida pelo país de origem ou o Passaporte e visto temporário ou permanente, emitido pela Polícia Federal, devendo ficar comprovada a sua situação regular no país (**Lei nº 6.815/1980, e suas alterações**).

## 5. CHAMADA SUBSEQUENTE

5.1. As vagas não preenchidas em chamada regular serão ocupadas pelos/as candidatos/as aprovados/as que manifestaram interesse em permanecer na lista de espera, respeitado o curso/turno de opção, a ordem de classificação e a opção no Programa de Ações Afirmativas.

5.2. O processo de matrícula das chamadas subsequentes atenderá calendário próprio, que está anexo a este edital e publicado no site [www.udesc.br/vestibular](http://www.udesc.br/vestibular), e aos procedimentos e as exigências de documentação nos itens e/ou subitens apontados nesse Edital de Matrícula.

## 6. PRÉ-HOMOLOGAÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DE MATRÍCULA

6.1. A Pré-Homologação da Primeira Etapa de Matrícula do Vestibular de Inverno UDESC 2023/2 será publicada, observado o calendário de matrícula, exclusivamente no site [www.udesc.br/vestibular](http://www.udesc.br/vestibular).

**6.2. Candidato/a que recebeu status de “aprovado na Primeira Etapa” está apto a prosseguir no processo de matrícula**, devendo observar data e horário para comparecer na respectiva Secretaria de Ensino de Graduação e efetivar a Segunda Etapa - presencial, munido de todos os documentos originais enviados na primeira etapa - *online*.

**6.3. Candidato/a que recebeu status de “documento(s) incompleto(s) na Primeira Etapa” ou “deixou de enviar toda a documentação na Primeira Etapa” deverá prosseguir no processo de matrícula**, devendo observar data e horário para comparecer na respectiva Secretaria de Ensino de Graduação e efetivar a Segunda Etapa - presencial, munido de todos os documentos originais enviados na primeira etapa - *online* bem como todos os documentos originais apontados como faltantes e/ou incompletos no Primeira Etapa - *online*.

## 7. HOMOLOGAÇÃO FINAL DA SEGUNDA ETAPA DE MATRÍCULA

7.1. Será publicada a Homologação Final da Segunda Etapa de Matrícula, exclusivamente no site [www.udesc.br/vestibular](http://www.udesc.br/vestibular), observado o calendário de matrícula anexo a este Edital.

7.2. **Após a homologação final não serão admitidos recursos** para candidatos/as que deixaram de efetivar a matrícula no prazo determinado ou não apresentaram a documentação exigida na Segunda Etapa do processo de matrícula, perdendo o direito à vaga, sendo substituído/a pelo/a próximo/a candidato/a da lista de espera, respeitado o curso de opção, a ordem de classificação e a opção no Programa de Ações Afirmativas.



7.3. Nos termos da Resolução nº 005/2014 – CONSEPE:

*"CAPÍTULO V DA PERDA DA MATRÍCULA Art. 19 - Perderá direito à vaga e a matrícula com a UDESC o(a) acadêmico(a) recém ingressante que, aprovado(a) e classificado(a) em Processo Seletivo ou no SISU, não cumprir com as seguintes condições:*

- I - não se matricular em todas as disciplinas da primeira fase do seu curso de graduação;*
- II - não frequentar, sem justificativa documentada, todas as aulas nos primeiros cinco dias letivos a partir do seu ingresso no curso.*

*§ 1º Na situação descrita no 'caput', a Universidade procederá a chamada do(a) candidato(a) classificado(a) em posição imediatamente subsequente a do(a) último(a) chamado(a) até aquela data.*

*§ 2º Imediatamente após a definição dos(as) alunos(as) que perderão a vaga, a Secretaria de Ensino de Graduação do Centro deverá notificar os alunos que perderam a vaga.*

*§ 3º A última chamada do Vestibular ocorrerá até o 25º dia corrido, a contar do início das aulas estabelecidas pelo Calendário Acadêmico, prazo este que compreende também a vaga ocasionada por desistência."*

7.4. A matrícula inicial vincula o/a candidato/a ao curso e não a uma determinada matriz curricular, que estará sujeita a alterações no decorrer dos anos para atender determinações legais e pedagógicas. Desta forma está garantida a vaga do/a candidato/a no curso, mas não necessariamente naquela matriz curricular inicial.

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Os horários constantes neste Edital e no calendário de matrícula referem-se à Hora Oficial de Brasília, disponível no *site* <http://pcdsh01.on.br> (link – acerte o seu relógio).

8.2. Recomenda-se a apresentação do comprovante de vacinação contra a COVID-19 a partir do primeiro dia de aula do segundo semestre letivo de 2023. Esse comprovante deverá ser apresentado a partir do certificado de vacinação contra a COVID-19 do ConecteSUS, ou carteirinha de vacinação digitalizada na sua integralidade, **contendo dados pessoais e a comprovação da referida vacina.**

8.3. Casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino (PROEN/UDESC).

8.4. Fica eleito o Foro de Florianópolis, SC, para dirimir todo e qualquer problema decorrente do presente Edital.

8.5. Este Edital entra em vigor nesta data.

8.6. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 28 de junho de 2023.

**Pró-Reitoria de Ensino**  
**PROEN/UDESC**



**VESTIBULAR DE INVERNO UDESC 2023/2**  
**CALENDÁRIO DE MATRÍCULA E DAS**  
**CHAMADAS SUBSEQUENTES**

<b>Divulgação do Resultado Final (Listão e Lista de Espera)</b>	<b>12/julho</b>
<b>Manifestação de interesse dos/as aprovados/as em Lista de Espera</b> <small>(somente serão convocados em chamada subsequente os candidatos que manifestarem interesse pela vaga)</small>	<b>12 a 17/julho</b>
<b>Divulgação da lista dos/as candidatos/as que manifestaram interesse</b>	<b>18/julho</b>
<b>Matrícula dos/as Calouros/as (1º Chamada/Listão)</b>  <b>1ª Etapa - online</b> - Envio da documentação original obrigatória digitalizada conforme descrição no edital de matrícula	<b>12 a 14/julho</b>
<b>Análise da documentação pela Secretaria de Ensino de Graduação (SECEG)</b>	<b>17 a 18/julho</b>
<b>Publicação da Pré-Homologação do processo de matrícula</b>	<b>18/julho</b>
<b>2ª Etapa - Presencial</b> – apresentação de forma presencial na SECEG para conferência, autenticação e homologação final do processo de matrícula.	<b>19 a 21/julho</b>
<b>Publicação da Homologação Final da matrícula em 1ª Chamada</b>	<b>24/julho</b>
<b>Convocação da 2ª Chamada</b>	<b>24/julho</b>
<b>Matrícula dos/as Calouros/as (2ª Chamada)</b>  <b>1ª Etapa – online</b> - Envio da documentação original obrigatória digitalizada conforme descrição no edital de matrícula	<b>24 a 25/julho</b>

**Análise da documentação pela Secretaria de Ensino de Graduação (SECEG)** 24 a 25/julho

**Publicação da Pré-Homologação do processo de matrícula** 26/julho

**2ª Etapa - Presencial** – apresentação de forma presencial na SECEG para conferência, autenticação e homologação final do processo de matrícula. 27, 28 e 31/julho

**Publicação da Homologação Final da matrícula em 2ª Chamada** 01/agosto

**Convocação da 3ª Chamada** 01/agosto

**Matrícula dos/as Calouros/as (3ª Chamada)**

**1ª Etapa - online** - Envio da documentação original obrigatória digitalizada conforme descrição no edital de matrícula 01 a 02/agosto

**Análise da documentação pela Secretaria de Ensino de Graduação (SECEG)** 03/agosto

**Publicação da Pré-Homologação do processo de matrícula** 04/agosto

**2ª Etapa - Presencial** – apresentação de forma presencial na SECEG para conferência, autenticação e homologação final do processo de matrícula. 07 e 08/agosto

**Publicação da Homologação Final da matrícula em 3ª Chamada** 09/agosto

**Convocação da Última Chamada** 17/agosto

**Matrícula dos/as Calouros/as (Última Chamada)**

**1ª Etapa - online** - Envio da documentação original obrigatória digitalizada conforme descrição no edital de matrícula 17 e 18/agosto

**Análise da documentação pela Secretaria de Ensino de Graduação (SECEG)**

**18/agosto**

**Publicação da Pré-Homologação do processo de matrícula**

**21/agosto**

**2ª Etapa - Presencial** – apresentação de forma presencial na SECEG para conferência, autenticação e homologação final do processo de matrícula.

**22 e 23/agosto**

**Publicação da Homologação Final da matrícula em Última Chamada**

**24/agosto**